



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:121

LEI Nº 559, DE 23 DE JUNHO DE 2016



“Altera o quadro dos cargos de provimento em Comissão e funções gratificadas do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei n.º 549/2016 de 22 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	808,25	40	40 H/S
1	Guarda	808,25	30	40 H/S
1	Lavadeira	808,25	06	40 H/S
1	Coveiro	808,25	03	40 H/S
1	Cozinheira	808,25	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	808,25	02	40 H/S
1	Merendeira	808,25	08	40 H/S
1	Jardineiro	808,25	04	40 H/S
1	Gari	808,25	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	808,25	20	40 H/S
1	Zelador	808,25	25	40 H/S

20